

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

Processo Administrativo nº: 73/2023

**Tipo julgamento: menor preço global**

**Tomada de preços objetivando a obra de reforma da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas** do dia **14 de julho de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, designados pela Portaria Municipal nº 174/2023, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto abaixo descrito:

### **2 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Tomada de Preços visa a escolha da proposta de **menor preço global**, e em regime de empreitada global, objetivando a contratação de empresa no ramo da construção civil para realização de obra para reforma da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande. Esta obra incluirá materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.

**1.2** - Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local da obra através de representante legal da empresa com poderes para tal, até o dia **13 de julho de 2023**. As visitas deverão ser previamente agendadas com o Engenheiro Civil José Paulo Becker através do telefone (55) 99949-4024 (os agendamentos e as visitas serão realizados preferencialmente entre terça e quinta-feira).

**1.3** - O Município de Derrubadas fornecerá o Atestado de Visita Técnica, aos licitantes que efetuarem a visitação ao local da obra, conforme descrito no item 1.2.

**1.4** - Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração de Responsabilidade formal assinada pelo(s) responsável (eis) da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira com a Prefeitura de Derrubadas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

### **2 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar deste certame, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:**

a) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;  
c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Empresas que possuam contrato vigente com a Administração Municipal para obras de construção civil e pendentes de execução contratual e/ou com atraso de sua execução física superior a 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 17h30min do dia 11 de julho de 2023**, os seguintes documentos:

#### **2.4 - Habilitação Jurídica**

I – Se representante da empresa Carta de Credenciamento;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores, sendo que o objetivo social da empresa deverá estar de acordo com o objeto deste Edital;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

#### **2.5 - Regularidade Fiscal**

I - Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;

II - Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

III - Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

IV - Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

#### **2.6 - Regularidade Trabalhista**

I - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

#### **2.7 - Comprovação de Qualificação Técnica:**

I - Declaração de que a empresa não emprega menores, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4358/2002;

II - Declaração de Idoneidade;

III - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

IV – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em vigor, da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da licitante se localiza;

V - Declaração de Concordância do(a) Responsável Técnico indicado, com a inclusão de seu nome como responsável pela obra ora licitada;

VI - Declaração que a licitante possui equipamentos e condições técnicas para execução da obra;

**VII** – Declaração de que a empresa licitante concorda com os termos do Edital e que sanou todas as dúvidas quanto ao projeto técnico e de execução;

**2.8 – Comprovação da Qualificação Econômico-financeira:**

**2.8.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da data designada para a apresentação do documento. Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.

**2.8.2** – Comprovação de boa situação financeira da empresa, através de **declaração ou parecer técnico**, expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, informando os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+RLP) / (PC+ELP) \Rightarrow 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE:  $(AC/PC) \Rightarrow 1,00$

c) SOLVÊNCIA GERAL:  $(AC+AP +RLP) / (PC+ELP) \Rightarrow 1,00$

onde

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AP = ATIVO PERMANENTE;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO;

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO;

**2.8.3** – Para as empresas com menos de um ano de constituição, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura da empresa, que **substituirá** o documento exigido no item 2.8.2 do Edital.

**2.9** - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público municipal designado para este fim ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**2.10** - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

### **3 - CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**3.1** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá no momento de cadastro apresentar a seguinte documentação:

**3.1.1** - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

**3.1.2** - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

#### **3.2 – Habilitação de Micro e Pequenas Empresas**

**3.2.1-** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou outra forma enquadrada pela Lei Complementar 123/2006 e alterações deverão apresentar toda a documentação prevista para cadastro.

**3.2.2** – A microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de enquadramento constata em legislação, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de **regularidade fiscal** ou **regularidade trabalhista** com alguma irregularidade referente ao item 2.5 (regularidade fiscal) e 2.6 (regularidade trabalhista), na habilitação, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público.

**3.2.3** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.2.4** – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.2.5** – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 3.2.2 e 3.2.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Edital, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**3.2.6** – O envelope de proposta que não for aberto por motivo de inabilitação do licitante ficará guardado pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após este período, a licitante terá 05 (cinco) dias para retirá-lo, estando sujeito a inutilização senão o fizer neste prazo.

**3.2.7** – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previsto na Lei Municipal nº 812/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**3.3** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**3.4** - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

#### **4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1-** As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.2-** O envelope nº 01 deverá conter:

**4.2.1** - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Derrubadas;

**4.2.2** - Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo município de Derrubadas, aos licitantes que efetuarem visitação ao local das obras, conforme previsto neste Edital ou Declaração de Responsabilidade formal assinada pelo(s) responsável (eis) da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnica ou financeira com a Prefeitura de Derrubadas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital;

**4.2.3** - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**4.3** - O envelope nº 02 deverá conter:

**4.3.1** - **Proposta Financeira** nos termos do presente Edital, **acompanhada de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planilha do BDI** discriminado conforme planilha em anexo, os preços unitários, valor total global da proposta, valor por extenso, datada e assinada, sem emendas e rasuras. Será **desclassificada** a proposta que **não possuir** em anexo a **Planilha Orçamentária** e/ou o **Cronograma Físico-Financeiro** e/ou **Planilha do BDI**.

**4.3.2** – **O valor máximo da proposta a ser aceito pela Administração Municipal é de R\$ 26.788,47 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo aceitável.**

**4.3.3** – O prazo de validade da proposta é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

## **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1** - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

**5.2** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4** - Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

**5.5** - Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor

igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.6** - Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

**5.7** - Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

**5.8** - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

**5.9** - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

**5.10** - Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

**5.11** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

**5.12** - Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1** - Serão desclassificadas as propostas com preços considerados inexequíveis, critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

**7.2** - Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

## **8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o(a) licitante vencedor(a) obrigado(a) a assinar contrato num prazo de até 03 (três) dias imediatamente a homologação da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94.

**8.2** - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira dos itens cotados, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

**8.3** – O(A) Contratado(a) deverá apresentar ART de Execução da Obra e Matrícula da Obra no INSS num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**8.4** - O contrato terá vigência por 40 (quarenta) dias.

**8.5** – **A execução da obra deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura do contrato, durante o recesso escolar previsto no calendário escolar 2023, sedo do dia 22/07/2023 a 29/07/2023, período este onde não será necessária a realização da merenda escolar.**

**8.6** - **O prazo para finalização dos serviços da obra será até o dia 29/07/2023, o não cumprimento deste prazo por conta do Contratado(a) acarretara em sanções definidas no item 14 deste edital.**

**8.7** – Após a conclusão da obra o(a) Contratado(a) deverá apresentar o encerramento da Matrícula da Obra no INSS, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**9.1** – O contrato não terá nenhuma forma de reajuste de preços.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e Boletim de Medição emitido pelo serviço de engenharia do Município.

**10.2** – Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pelo(a) Contratado(a), e ateste do boletim de Medição pela equipe de engenharia.

**10.3** – Quando da emissão de notas fiscais, o(a) Contratado(a) deverá solicitar ao Contratante os dados que obrigatoriamente devam constar no documento fiscal (Convênio, etc);

**10.4** – A última parcela será paga até 30 (trinta) dias após a execução da obra e recebimento da mesma pelo Serviço de Engenharia do município.

**10.5** - **Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

## **11 – DO LOCAL**

**11.1** - Os serviços serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande situada Rua Passo Fundo, nº 243, perímetro urbano do Município de Derrubadas/RS.

## **12 – DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**12.1 - A execução da obra terá início de imediato após a assinatura do Contrato e devera ser finalizada até o dia 29/07/2023.**

**12.2 -** Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

**12.3 –** O(A) Contratado(a) deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, Boletim Diário de Obra.

**12.4 –** O(A) Contratado(a) deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

**12.5 -** Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade do(a) Contratado(a), devendo o(a) mesmo(a) fazer a remoção periódica dos restos da obra e eventuais entulhos para um local determinado pela Prefeitura Municipal;

**12.6 -** A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

### **13 – DA DOTAÇÃO**

**13.1 -** A presente despesa correrá por conta das dotações:

62- 1006 – 44905199 – Outras Obras e Instalações;

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1 -** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada ao(à) Contratado(a) multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**14.2 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Derrubadas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Contratado(a) as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, sendo que, em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1 -** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução da obra objeto do contrato desta licitação.

### **16 - DAS RETENÇÕES**

**16.1 -** O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

**16.2 -** Na contribuição para o INSS, se a licitante não apresentar a guia de recolhimento e seu respectivo comprovante de pagamento, o Município irá proceder no desconto no pagamento, num percentual de 11% sobre o valor da mão-de-obra.

### **17 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**17.1** - Caberá a comissão Permanente de Licitação.

**17.1.1** - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital.

**17.1.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**17.1.3** - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será arquivado no processo ou devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do objeto deste edital.

**17.1.4** - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados, habilitados ou inhabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

**17.1.5** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**17.1.6** - A comissão de licitações abre prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinam termo de renúncia de recurso administrativo.

**17.1.7** - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**17.1.8** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**18.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**18.3** - A comissão de licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma prévia avaliação.

**18.4** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.5** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**18.6** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

**18.7** - A inhabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**18.8** – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores as empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**18.9** – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.10** – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato.

**18.11** - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

**18.12** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas, ou pelos telefones (55) 99935-7548, 99949-4024 ou 99623-2763.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**19.1** - Integram o presente Edital dele fazendo parte os seguintes anexos e documentos do projeto.

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II - Minuta de Contrato;

III - Carta Credenciamento;

IV – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

V - Declaração de Idoneidade;

VI - Declaração de Quadro Societário;

VII – Termo de Renúncia;

VIII – Declaração de Responsabilidade;

IX – Declaração de Capacidade Financeira;

X - Outros: Memorial Descritivo; Orçamento

Básico; Cronograma Físico Financeiro, e Planilha do BDI Plantas.

Derrubadas/RS, 28 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
John Régis Gemelli dos Santos  
Assessor Jurídico – OAB 49.757

## ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**Tipo: Menor preço global**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

### Relação dos Itens da Licitação Modelo Proposta

Item	Un	Qde	Especificação	Valor Global
01	Un	01	Reforma da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, em regime de empreitada global, incluindo materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023.	

Valor global por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

**OBS: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha do BDI devem acompanhar a Proposta.**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ n° 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal ALAIR CEMIN, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços n° 02/2023**, Processo Licitatório n° 73/2023, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do certame referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para **obra de reforma da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande**, incluindo materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do Edital de Tomada de Preços n° 02/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total da obra ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 62- 1006 – 44905199 – Outras Obras e Instalações;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e Boletim de Medição emitido pelo serviço de engenharia do Município.

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pelo(a) Contratado(a), e ateste do boletim de Medição pela equipe de engenharia.

Quando da emissão de notas fiscais, o(a) Contratado(a) deverá solicitar ao Contratante os dados que obrigatoriamente devam constar no documento fiscal (Convênio, etc).

A última parcela será paga até 30 (trinta) dias após a execução da obra e recebimento da mesma pelo Serviço de Engenharia do município.

**Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 40 (quarenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

A execução da obra terá início de imediato após a assinatura do Contrato devendo ser finalizada até o dia 29/07/2023.

O(A) Contratado(a) deverá apresentar ART de Execução da Obra e Matrícula da Obra no INSS num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**A execução da obra deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura do contrato, durante o recesso escolar previsto no calendário escolar 2023, sedo do dia 22/07/2023 a 29/07/2023, período este onde não será necessária a realização da merenda escolar.**

**O prazo para finalização dos serviços da obra será até o dia 29/07/2023, o não cumprimento deste prazo por conta do Contratado(a) acarretara em sanções definidas no item 14 deste edital.**

Após a conclusão da obra o(a) Contratado(a) deverá apresentar o encerramento da Matrícula da Obra no INSS, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Somente serão realizados os pagamentos após a devida liquidação da nota fiscal atestando a execução dos serviços de acordo com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

O(A) Contratado(a) deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, Boletim Diário de Obra.

O(A) Contratado(a) deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade do(a) Contratado(a), devendo o(a) mesmo(a) realizar a remoção periódica dos restos da obra e eventuais entulhos para um local determinado pela Prefeitura.

O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital desta licitação, na proposta e cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

### **2. Das Obrigações**

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares atinentes aos serviços técnicos profissionais.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos.

f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal, relativos á execução dos serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:  
- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;  
- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e  
- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.
- e) A Contratante reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o contrato quando houver atraso na execução da obra por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Parágrafo único – Comprovado o atraso, a contratante deverá calcular e aplicar a multa prevista na alínea “b” da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, bem como proceder nos descontos de valores/créditos porventura existentes na contratação.
- Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- e) O valor da caução do proponente vencedor será devolvido ao mesmo após a expedição do termo de recebimento definitivo da obra por parte do Município de Derrubadas. Em caso de inexecução da obra ou rompimento do contrato, a caução será revertida em favor do Município de Derrubadas em forma de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas

\_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**

\_\_\_\_\_

Examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
John Régis Gemelli dos Santos  
Assessor Jurídico – OAB 49.757

## ANEXO III

**Tomada de Preços nº 02/2023**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito  
de interposição de recurso..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO V**

**Tomada de Preços nº 02/2023**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 02/2023**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº 02/2023**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

#### **À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VIII

**Tomada de Preços nº 02/2023**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MODELO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, visando à elaboração de proposta relativa a Tomada de Preço nº 02/2023, por intermédio do (a) sr (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde e em que condições deverão ser prestados os serviços descritos no Termo de Referência, assumindo assim, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Derrubadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO VIX**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA**  
**(modelo)**

À Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Derrubadas, Rio Grande do Sul  
**Ref. Tomada de Preços nº 02/2023**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSNTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC/PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+AP +RLP) / (PC+ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador(a)  
Nº CRC